



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Quarta-feira • 1 de Junho de 2022 • Ano • Nº 1274

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Camamu publica:

- **Lei Municipal Nº 912/2022 De 30 De Maio De 2022** - Institui O Décimo Terceiro Subsídio Como Direitos Sociais Dos Vereadores Integrantes Da Câmara Municipal De Camamu, Na Forma Que Indica.
- **Portaria De Pessoal Nº 083/2022 De 30 De Maio De 2022** - Concede Licença Sem Vencimento A Servidora Pública Municipal, E Dá Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

LEI MUNICIPAL Nº 912/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Institui o décimo terceiro subsídio como direitos sociais dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Camamu, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONOU e PROMULGOU a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Camamu o decimo terceiro subsídio, cuja parcela integrará os subsídios para os efeitos legais.

Art. 2º O 13º salário (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§ 1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 2º O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de CAMAMU.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 30 de maio de 2022.

ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000
TEL: (73) 3255-1483 – Site: www.camamu.ba.gov.br/Email: administracao@camamu.ba.gov.br

Portarias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 083/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022.

**CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, e de acordo como o Art. 100º da Lei 588/2005 –
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camamu.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALZINETE LOPES DE CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal Saúde, LICENÇA SEM VENCIMENTO para tratar interesses particulares pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 30 de maio de 2022.

ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000
TEL: (73) 3255-1483 – Site: www.camamu.ba.gov.br/Email: administracao@camamu.ba.gov.br